

# REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE PAIS E MÃES ACERCA DAS PUNIÇÕES E DA DISCIPLINA NA EDUCAÇÃO FAMILIAR E ESCOLAR

Rita de Cássia de Souza<sup>1</sup>

## RESUMO

Esta pesquisa teve por objetivo geral analisar as representações sociais de pais e mães de alunos/as do ensino fundamental de escolas públicas e particulares de uma cidade de Minas Gerais, no que tange ao uso das punições e da disciplina na educação das crianças e do papel da escola no processo educativo. E, como objetivos específicos: identificar como os pais e mães investigados lidam com a questão da punição e da disciplinarização das crianças na escola e na família; identificar os procedimentos e técnicas utilizados na resolução de problemas disciplinares; verificar se há distinções nas representações dos pais e mães sobre a punição dos(as) filhos(as) e também em relação ao nível de escolaridade e, finalmente, se estariam de acordo com a aplicação de castigos físicos pelos familiares e por professores na escola. A coleta de dados foi feita por meio de um formulário com dados sobre o perfil dos sujeitos e dos filhos e oito questões abertas e semiabertas sobre o tema em estudo. A pesquisa mostra que os pais e mães investigados têm opiniões contraditórias sobre o uso de castigos físicos. As contradições apresentadas pelos entrevistados são facilmente compreendidas quando se considera o amplo espectro de atitudes que podem ser classificadas como castigo físico, desde as mais comuns palmadas e chineladas até os espancamentos e a agressão que os pais citam como castigos físicos também. Ou seja, a maioria dos pais considera o castigo físico um importante recurso para mudar o comportamento dos filhos, mas não é favorável ao uso dos castigos quando eles causam danos visíveis às crianças.

*Palavras-chave:* Castigos físicos. Educação. Pais e mães.

## INTRODUÇÃO

Desde 1979, 24 países criaram leis proibindo o uso dos castigos físicos na educação das crianças<sup>2</sup> (ZOLOTOR; PUZIA, 2010) e está

---

<sup>1</sup> Professora Adjunta no Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa-MG. Psicóloga, mestre e doutora em educação. E-mail: ritasouza@ufv.br

<sup>2</sup> Alguns países são: Suécia (1979), Finlândia (1983), Dinamarca (1988), Noruega, (1987), Áustria, (1989), Chipre (1994), Letônia (1998), Croácia (1999), Alemanha e Israel (2000).

em tramitação no Brasil o Projeto de lei nº 2654/2003, que proíbe que pais e responsáveis apliquem castigos físicos nas crianças, prevendo medidas como: encaminhamento do infrator a programa oficial ou comunitário de proteção à família, cursos de orientação, tratamento psicológico ou psiquiátrico. Em janeiro de 2006, este Projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado onde ainda se encontra em tramitação.

Partindo do princípio de que esta mudança na lei interfere na forma como pais e mães educam seus filhos e filhas, realizamos esta pesquisa com o objetivo de analisar as representações sociais<sup>3</sup> de pais e mães<sup>4</sup> de alunos/as do ensino fundamental de escolas públicas e particulares numa cidade da Zona da Mata de Minas Gerais,<sup>5</sup> no que tange ao uso das punições e da disciplina na educação das crianças e do papel da escola no processo educativo. Como objetivos específicos, pretendeu-se: identificar como os pais e mães investigados lidam com a questão da punição e da disciplinarização das crianças na escola e na família; identificar os procedimentos e técnicas utilizados na resolução de problemas disciplinares; verificar se há distinções nas representações dos pais e mães sobre a punição dos(as) filhos(as) e também em relação ao nível de escolaridade e, finalmente, se estariam de acordo com a aplicação de castigos físicos pelos familiares e por professores na escola.

## REVISÃO DE LITERATURA

Podemos considerar, a partir da literatura consultada, que o uso de castigos físicos para modificar o comportamento das crianças – seja ele leve, moderado ou intenso – é uma forma de violência. De acordo com a definição da Organização Mundial de Saúde:

---

3 O conceito de representações aqui está fundamentado nos estudos de representação social de Moscovici (1978, 2003) e Jodelet (2002) compreendendo atitudes, opiniões, conceitos, imagens que pais e mães possuem acerca das punições e da disciplina na educação e das relações entre família e escola neste processo.

4 Os responsáveis pelas crianças podem ser tios, avós, padrinhos, entre outros. E, neste sentido, todos têm perspectivas e compromissos diferentes no que se refere à educação das crianças. Para evitar essa discussão mais complexa, optou-se por escolher apenas pais e mães de crianças que moram com seus filhos/as e são os/as principais responsáveis pela sua educação familiar.

5 A pesquisa foi realizada na cidade de Viçosa – Minas Gerais.

A violência é o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si mesmo, outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha uma alta probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação. (WHO, s.d., s.p.)

**O castigo físico consiste num uso intencional da força física, perpetrado por pessoas que têm poder sobre a criança, tendo por objetivo corrigir ou controlar o seu comportamento. O Comitê dos Direitos da Criança da União Europeia define punição física ou corporal como:**

... qualquer punição na qual a força física é usada intencionalmente para causar algum grau de dor ou desconforto. As mais comuns envolvem bater (dar tapas, surras, espancar) nas crianças com a mão ou outro objeto como chicote, vara, cinto, sapato, colher de pau, etc. Mas também pode envolver comportamentos como chutar, sacudir ou jogar as crianças, arranhar, beliscar, morder, puxar o cabelo ou as orelhas, forçar as crianças a ficar em posições desconfortáveis, queimar, ingestão forçada de substâncias (por exemplo, lavar a boca das crianças com sabão ou forçar-las a engolir condimentos picantes). Na opinião do Comitê o castigo corporal é invariavelmente degradante. Além disso, existem outros castigos não-físicos que são formas de punição severas e degradantes como, por exemplo, a depreciação, a humilhação, a ameaça, a ridicularização, ou outras que denigrem ou assustam as crianças.<sup>6</sup> (Tradução própria) (Definição do Comitê de Direitos Humanos da União Europeia)<sup>7</sup>

---

6 "The Committee defines "corporal" or "physical" punishment as any punishment in which physical force is used and intended to cause some degree of pain or discomfort, however light. Most involves hitting ('smacking', 'slapping', 'spanking') children with the hand or with an implement – whip, stick, belt, shoe, wooden spoon, etc. But it can also involve, for example, kicking, shaking or throwing children, scratching, pinching, biting, pulling hair or boxing ears, forcing children to stay in uncomfortable positions, burning, scalding or forced ingestion (for example, washing children's mouths out with soap or forcing them to swallow hot spices). In the view of the committee, corporal punishment is invariably degrading. In addition, there are other non-physical forms of punishment that are also cruel and degrading and thus incompatible with the Convention. These include, for example, punishment which belittles, humiliates, denigrates, scapegoats, threatens, scares or ridicules the child."

7 Disponível em: [http://www.endcorporalpunishment.org/pages/hrlaw/crc\\_session.html](http://www.endcorporalpunishment.org/pages/hrlaw/crc_session.html)

Uma alegação comum entre os que defendem o uso de castigos físicos como as palmadas é que pais e mães usam este recurso sempre com moderação, com o objetivo de educar, já que eles seriam necessários para uma boa educação, e que o amor paterno ou materno impedem uma ação prejudicial às crianças. No entanto, esses argumentos não são verdadeiros em todos os casos. Há casos de crianças abandonadas, rejeitadas, machucadas, humilhadas e até assassinadas por pais, mães e familiares. O próprio amor materno foi colocado à prova pela filósofa francesa Elizabeth Badinter, no livro publicado em 1980, *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Mesmo os defensores do uso das palmadas concordam que elas podem se tornar abuso, dependendo da sua intensidade, da parte do corpo em que é aplicada, da frequência, da idade da criança e até mesmo se os motivos são ou não justos (RIBEIRO, ECKERT, SOUZA e SILVA, 2007). Além disso, é comum que a palmada venha associada a outras práticas como o uso de instrumentos para bater na criança, como o chinelo ou o cinto, aumentando a intensidade da punição utilizada. (MOURA e REICHENHEIM, 2005).

A justificativa mais frequente dos que são favoráveis à punição é que uma palmada é muito diferente de um espancamento. No entanto, a palmada é a parte inicial de uma escala cuja natureza e princípios são os mesmos de um espancamento. Bater de leve ou dar uma surra são atitudes que seguem um mesmo princípio e não é possível delimitar onde termina um e começa o outro. Quem dá um tapa, será capaz de dar um tapa um pouco mais forte se o primeiro não resolver, pois são tapas da mesma forma. Então, qual o limite entre palmada e espancamento? Quando é possível dizer que uma palmada foi muito forte? O limite está em quem bate ou em quem apanha?

[...] A punição corporal é uma forma de opressão e de coerção, e ela, infelizmente, encontra eco favorável na própria estrutura familiar. Todo tipo de agressão é injustificável, tanto do ponto de vista ético, moral, social, humano, quanto psicológico e científico. Ela simplesmente perpetua um círculo vicioso no qual o agredido pode passar a tornar-se agressor. (WEBER, VIEZZER, BRANDENBURG, 2004, p.235)

---

Acesso em 30 de julho de 2012.

Concordamos com as autoras acima que a violência não está na intensidade da punição física, mas no seu princípio do poder do mais forte sobre o outro que não tem o mesmo direito. Além disso, a imitação é uma das principais formas de aprendizagem humana (FERNANDES, 2007) e, se a palmada ensina alguma coisa, é, principalmente, que este é um comportamento aceitável nas relações interpessoais, que esta é uma forma de se resolver problemas ou de fazer com que o mais fraco obedeça às ordens do mais forte.

Uma escala<sup>8</sup> desenvolvida pelo *Family Violence Research Program* (BONFIM et al, 2011), nos Estados Unidos, para investigar a violência doméstica a partir do comportamento parental divide estes comportamentos em três escalas:

- 1) disciplina não-violenta (ex: explicar à criança que o que ele(a) estava fazendo está errado);
- 2) agressão psicológica (ex: dizer que vai expulsar a criança de casa);
- 3) violência física, que é subdividida, conforme a gravidade do comportamento, em:
  - 3.1) punição corporal (ex: beliscar, sacudir a criança, dar uma palmada ou bater com algum objeto no bumbum da criança);
  - 3.2) maus-tratos físicos (ex: bater em partes do corpo diferentes do bumbum com algum objeto, dar chutes);
  - 3.3) maus-tratos físicos graves (ex: queimar a criança, ameaçar com faca ou arma, bater sem parar até o máximo que conseguir).

Esta diferenciação é importante para se identificar a gravidade de diferentes punições físicas. Algumas podem por em risco a vida da criança e precisam ser combatidas com rigor. No caso dos castigos físicos leves, a perspectiva não é de punir os educadores pelo seu uso, mas, principalmente, possibilitar a construção e o desenvolvimento de práticas educativas saudáveis que promovam o desenvolvimento moral, social e afetivo das crianças.

O uso dos castigos físicos é o primeiro degrau numa escalada de violência e maus-tratos à criança e não tem nenhum valor educativo.

---

8 CTSPC - Parent-Child Conflict Tactics Scale - Straus MA, Hamby SL, Finkelhor D, Moore DW, Runyan D. Identification of child maltreatment with the Parent-Child Conflict Tactics Scales: development and psychometric data for a national sample of American Parents. *Child Abuse Negl* 1998; 22:249-70. Citado por Bonfim et al (2011).

**De acordo com Paulo Freire: “Toda prática educativa implica numa concepção dos seres humanos e do mundo” e a proibição do castigo físico baseia-se na concepção de que a criança tem direitos como qualquer ser humano de ser respeitada na sua integridade física e psíquica.**

A experiência nos ensina que nem todo óbvio é tão óbvio quanto parece. Assim, é com uma obviedade que começamos este trabalho: toda prática educativa envolve uma postura teórica por parte do educador. Esta postura, em si mesma, implica – às vezes mais, às vezes menos explicitamente – numa concepção dos seres humanos e do mundo. E não poderia deixar de ser assim. (FREIRE, 1981, p.36)

**Paulo Freire propunha uma alfabetização de adultos que fosse transformadora. Embora seu âmbito de estudo fosse muito distinto, acreditamos que seus princípios podem e devem e ser utilizados em outros processos educativos, pois propõe um modelo social mais justo, igualitário e humanizante.**

A concepção de infância e o tratamento dado às crianças foram mudando ao longo do tempo. Para Ariés (1985), o sentimento de infância como um período com características e necessidades próprias surgiu no século XIII, intensificando-se em fins do século XVI e durante o século XVII. A alta mortalidade infantil tornava a morte de crianças nos primeiros anos de vida algo comum, esperado e pouco sofrido. Badinter (1985) também revela como os sentimentos de amor e afeição pelos bebês foram construídos ao longo da história. E a mortalidade infantil, se não admitida abertamente, tampouco era algo inaceitável (ARIES, 1985; BADINTER, 1985; DEMAUSE, 1998).

Esta pesquisa não se propõe a fazer uma análise histórica do tratamento dado à criança. E, no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n. 8069, de 1990, consistiu num avanço muito significativo sobre a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e deveres, respeitadas as suas especificidades. No entanto, a aplicação da lei ainda está distante de se tornar uma realidade, num país com grande desigualdade social, econômica e cultural. De acordo com o artigo 18, do ECA, “É dever de todos

velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.” (BRASIL, 2003). O castigo físico é um tratamento vexatório e constrangedor e, em alguns casos, seu uso se dá muito mais em função do estresse ou da frustração dos familiares que por ser considerado o meio mais adequado de mudar o comportamento da criança.

De acordo com Zolotor e Puzia (2010), pesquisas nos países que proíbem o uso de castigos físicos na infância não mostram diminuição nas denúncias contra os abusos cometidos contra as crianças. No entanto, é preciso ter cuidado ao avaliar este dado, pois é possível que a tolerância ao uso de punições contra crianças tenha diminuído, resultando num aumento das denúncias. A proibição ao uso de castigos físicos traz uma menor aceitação deste. No entanto, não bastam as proibições. É fundamental que se dê suporte aos familiares para que possam educar as crianças e lhes colocar limites, o que é fundamental para seu desenvolvimento e proteção, sem a aplicação de castigos físicos ou outras punições humilhantes. A retirada dos castigos físicos, por si só, não garante à criança não sofrer outros tipos de abuso, por isso é fundamental que os educadores estejam preparados para corrigir sem ameaças ou agressões, mas ensinando o comportamento esperado.

Um estudo internacional sobre a aprovação das famílias acerca do uso da punição corporal em crianças mostrou que o Brasil ficou em 16º lugar em 33 países investigados. (DOUGLAS, 2006; citado por BONFIM et al. 2011). Nesta pesquisa, visamos investigar como pais e mães de estudantes do ensino fundamental posicionam-se a respeito do uso dos castigos físicos na educação das crianças.

Foi realizada uma pesquisa descritiva por meio de um formulário (preenchido pela pesquisadora), com dados sobre o perfil dos sujeitos (idade, sexo, escolaridade, profissão), número, idade e sexo dos filhos, e oito questões abertas e semiabertas sobre o tema em estudo.

A pesquisa foi realizada na porta de escolas particulares e públicas dos cinco primeiros anos do ensino fundamental, ou seja, crianças entre 6 e 10 anos, no horário de saída e entrada das crianças. A pesquisadora convidava os pais e mães a participarem da pesquisa, garantindo o sigilo de suas identidades e, uma vez aceita a participação, as questões eram feitas de forma individual, dando-se aos participantes liberdade de exporem suas opiniões e

fazerem comentários que julgassem necessários ou que tivessem vontade de acrescentar.

## ANÁLISE DOS DADOS

Responderam aos formulários 70 mães e 10 pais, sendo 45 de escolas públicas e 35 de particulares. Dos 10 pais, 8 eram de escolas particulares e 2 de escolas públicas.

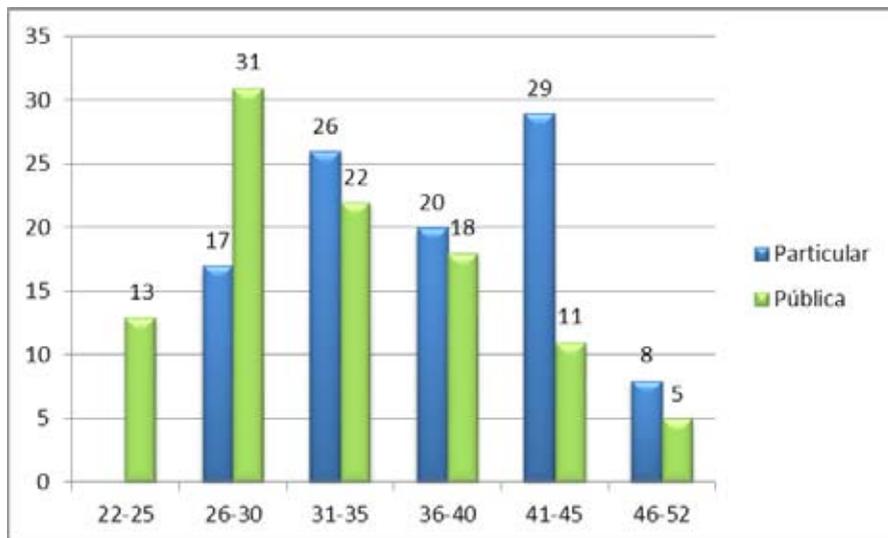


GRÁFICO 1: Idade dos pais e mães na rede pública e privada em porcentagem

O gráfico acima mostra que, na rede pública, os pais e mães são mais jovens: 44% têm até 30 anos, enquanto na escola particular são 17%. Assim também 37% têm mais de 41 anos na escola particular, e 16% nas escolas públicas.

O número de filhos variou entre 1 a 4 e 31% dos pais e mães na rede pública; e 17% na particular têm 3 ou 4 filhos. Ou seja, os pais e mães da escola pública, embora sejam mais jovens, têm mais filhos/as que os das escolas particulares. Totalizando, os 80 pais e mães consultados têm 166 filhos/as, sendo 80 meninas e 86 meninos. Os 35 pais e mães da rede privada têm, no total, 66 filhos/as, sendo 32 meninos e 34 meninas. Os 45 pais e mães da rede pública de ensino têm, no total, 100 filhos/as, sendo 54 meninos e 46 meninas.

Quanto à idade, os pais e mães de escola pública, mesmo sendo mais jovens, têm filhos/as mais velhos/as, 10% destes; e 5% dos pais e mães de escolas particulares têm filhos/as com mais de 16 anos.

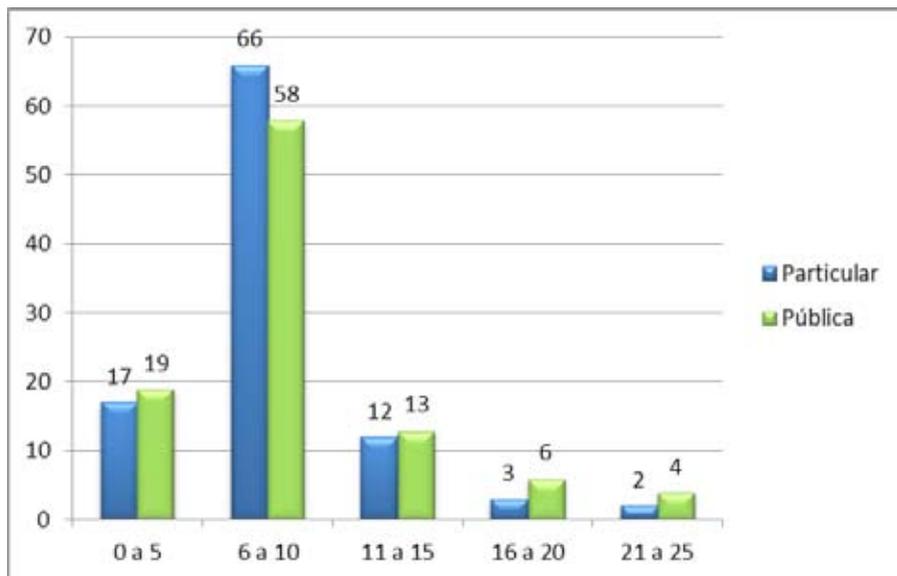


GRÁFICO 2: Idade dos filhos em porcentagem

Quanto à escolaridade, há uma visível diferença: 49% dos entrevistados de escolas públicas e 9% das escolas particulares têm, no máximo, ensino fundamental completo. Assim também, 63% nas escolas particulares e 13% nas escolas públicas possuem ensino superior; 22% das mães de escolas particulares e 35% das mães de escolas públicas informaram que são "do lar", ou seja, não possuem trabalho remunerado. Pode-se supor, portanto, que as mães de escolas públicas passem mais tempo com os/as filhos/as que as demais, embora esta não tenha sido uma pergunta do questionário.

Entre os participantes da pesquisa, os pais e mães das escolas particulares têm maior escolaridade, mais idade e menos filhos/as. Vamos analisar agora se há diferença na forma como pensam a educação das crianças. Para saber o que consideravam castigo físico, fizemos uma pergunta aberta, visando identificar se eles associavam este castigo a uma forma de violência ou de educação.

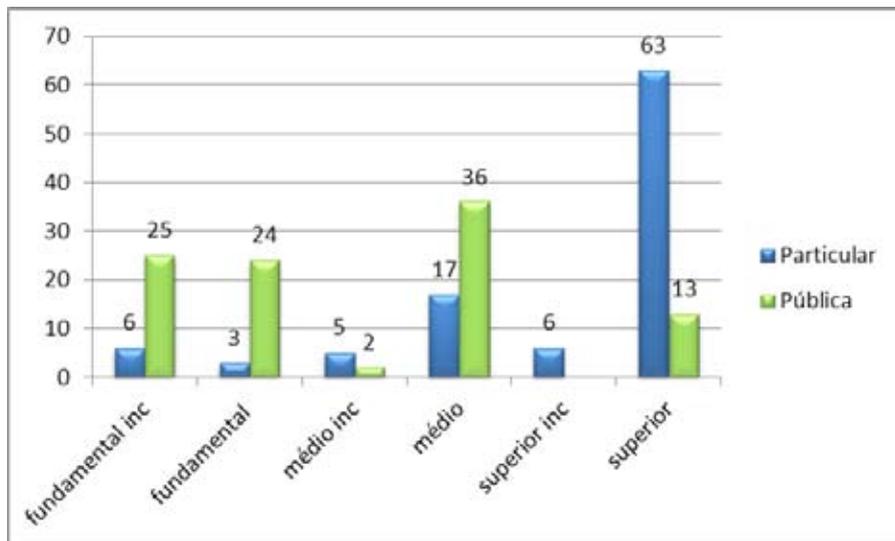


GRÁFICO 3: Escolaridade dos pais e mães em porcentagem

QUADRO 1: Palavras utilizadas pelos entrevistados para definir castigo físico

Castigo físico	Pública	Particular	Total
Bater	39	25	64
Machucar	4	3	7
Agressão		6	6
Espancar	5	1	6
Beliscar	4		4
Ajoelhar no milho	2		2
Deixar de joelhos		2	2
Palmada	1		1
Chinelada	1		1
Maus tratos	1		1
Puxar cabelo	1		1
Por o nariz na parede		1	1
Correção violenta		1	1
Empurrar		1	1
Deixar hematoma		1	1

Podemos dividir as respostas em dois grupos: as que descrevem como são os castigos, como dar palmada, chinelada, colocar o nariz na parede etc.; e as que os definem como maus-tratos, correção violenta e agressão, todas elas com características bastante negativas. Em nenhuma das definições dadas pelos entrevistados apareceram palavras associadas à educação. Sendo assim, buscamos investigar se os pais e mães entrevistados/as consideravam adequado o uso de castigos físicos na educação. Inicialmente, perguntamos

se eram a favor do uso de castigos físicos pelos/as professores/as e pedimos para justificar sua resposta.

Perguntamos aos pais e mães se eles/as concordavam com o uso de castigos físicos pelos/as professores/as e três participantes responderam que sim. Uma mãe de 30 anos, com ensino fundamental, e um pai de 37 anos, com ensino superior, com filhos nas escolas particulares. Ambos têm dois filhos. O pai tem uma filha de 6 anos e um filho de 3 e a mãe tem duas filhas de 1 e 9 anos. Nas escolas públicas, uma mãe de 49 anos, com ensino fundamental incompleto, foi a favor do uso de castigo físico pelos/as professores/as. Esta mãe tem três filhas, de 8 e 17 anos, e um filho de 14. Para ela, castigar é bater e disse que usa castigos físicos com os filhos quando estes tentam bater nela ou quando a respondem.

Mais de 96% dos pais e mães foram contrários ao uso dos castigos físicos nas escolas, entretanto, 67% dos entrevistados afirmam que pais e mães devem usar castigos físicos. A diferença entre a resposta nas escolas particulares e públicas não foi grande, embora os entrevistados das escolas públicas se declarassem mais a favor do uso dos castigos físicos, com uma diferença de 7% entre as respostas.

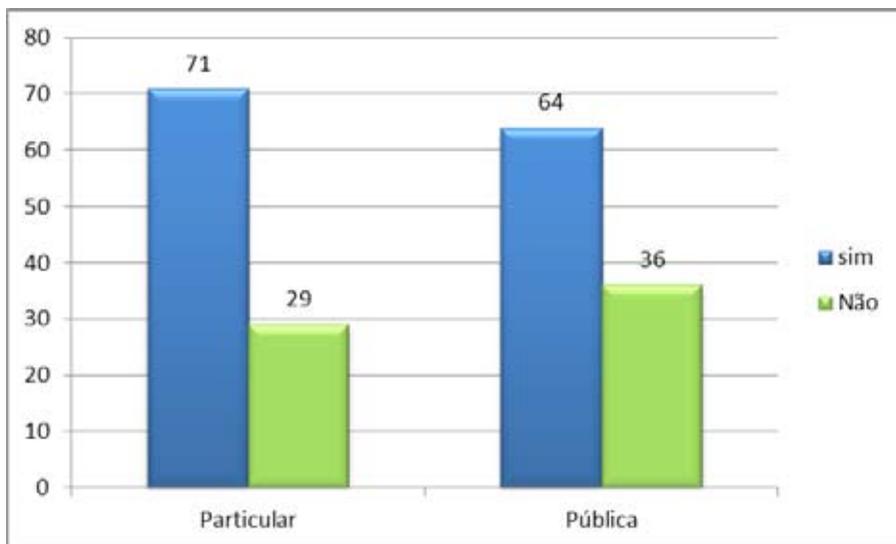


GRÁFICO 4: Concordam ou não com o uso dos castigos físicos pelos pais e mães (porcentagem)

Dos homens entrevistados, 8 nas escolas particulares, 5 são a favor do uso dos castigos físicos pelos pais e mães, e dos 2 pais das escolas públicas, 1 é a favor e o outro contra.

81% dos entrevistados afirmavam usar castigos físicos na educação dos/as filhas/as, 80% nas escolas particulares e 82% nas escolas públicas.

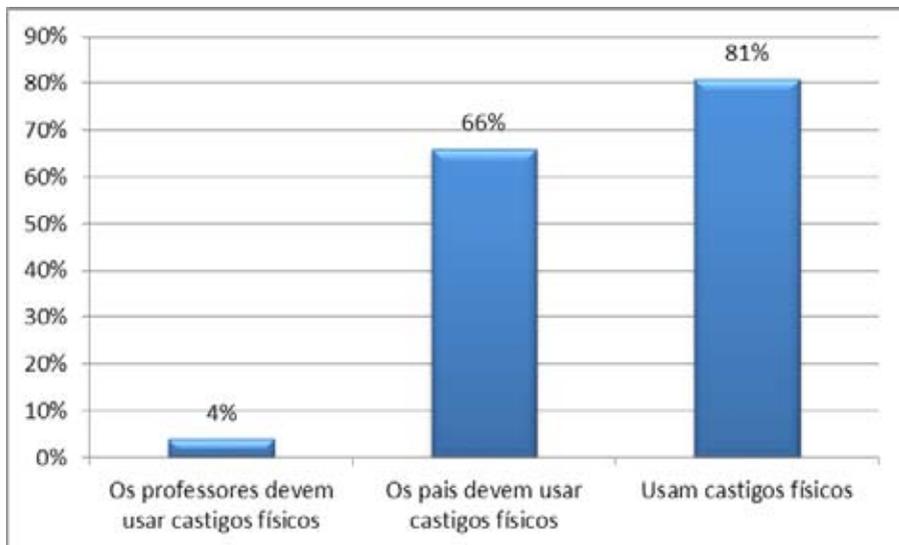


GRÁFICO 5: Opinião sobre o uso dos castigos físicos e uso pelos pais e mães entrevistados (porcentagem)

Como pode se perceber, há contradições na opinião dos investigados. 96% não concordam que os/as professores/as usem castigos físicos; já 66% acreditam que pais e mães devem usá-los. No entanto, 81% afirmam que usam os castigos. Ou seja, 15% dos participantes não estão de acordo com o seu próprio comportamento, pois acreditam que os pais e mães não devem usar castigos físicos, mas eles próprios o usam.

Entre os 10 homens participantes da pesquisa, três afirmaram que não o usam e foram contrários ao uso dos castigos físicos pelos/as professores/as e pelos pais e mães.

Pedíamos aos pais e mães que aplicam castigos físicos, para dizer, a partir de uma lista de itens, quais utilizavam.

QUADRO 2: Castigos físicos utilizados pelos pais e mães investigados

Castigos físicos	Escolas Particulares	Escolas Públicas	Total
Palmada	27	34	61
Chinelada	14	27	41
Bater com cinto/ corrião	2	2	4
Bater com o que estiver à mão		1	1

O castigo físico mais utilizado é a palmada, seguida pela chinelada e pelo uso do cinto. Todos (com uma exceção) os que afirmaram usar chineladas usavam também palmadas, embora o contrário não fosse verdadeiro. O mesmo se passou com o cinto. Todos, sem exceção, que disseram usar o cinto, usavam também palmadas e chineladas. Uma curiosidade é que, das quatro pessoas que informaram bater com cinto, três são do sexo masculino. A mãe que informou que bate com o que tem em mãos é a mais velha entre os entrevistados, tem 52 anos, possui ensino médio, é dona de casa e tem uma filha de 10 anos e um filho de 14. Da lista apresentada, ninguém respondeu aos itens bater com vara, com cabo de vassoura ou com outros objetos.

Quando solicitamos aos pais e mães que definissem castigo físico, esperávamos que aqueles/as que dessem uma definição mais próxima de uma atitude violenta utilizariam menos o castigo com os seus filhos e filhas. Para verificar isso, fizemos um cruzamento entre as expressões que consideramos mais próximas da violência utilizada pelos entrevistados para definir castigo físico e sua resposta sobre se usavam ou não o castigo com seus filhos e filhas.

QUADRO 3: Expressões utilizadas pelos pais e mães para definir castigo físico e utilização de castigos

Castigo físico	Escolas públicas		Escolas Particulares	
	Definição	Castigos	Definição	Castigos
Machucar	4	4	3	3
Agressão			6	4
Espancar	5	5	1	1
Ajoelhar no milho	2	2		
Deixar de joelhos			2	1
Maus tratos	1	1		
Puxar cabelo	1	1		
Correção violenta			1	1
Empurrar			1	1

Concluimos que, mesmo os pais e mães que associam castigo físico com maus tratos, violência e agressão os utilizam com seus filhos e filhas. Dos 6 pais e mães que definem castigo físico como agressão, somente 2 não castigam fisicamente os/as filhos/as e 1 dos 2, que disseram que ficar de joelhos, não castiga fisicamente.

Buscamos saber se a idade dos 7 pais e mães da escola particular e 8 da escola pública que não usam castigos físicos influenciaria nesta decisão. Deste grupo, 40% têm menos de 30 anos, enquanto 31% dos pais com esta idade o usam. Por outro lado, 26% dos pais e mães com mais de 41 anos usam castigos físicos e 20% dos pais e mães com a mesma idade não os utilizam. Portanto, a idade dos pais e mães não foi um fator significativo para o uso ou não de castigos físicos.

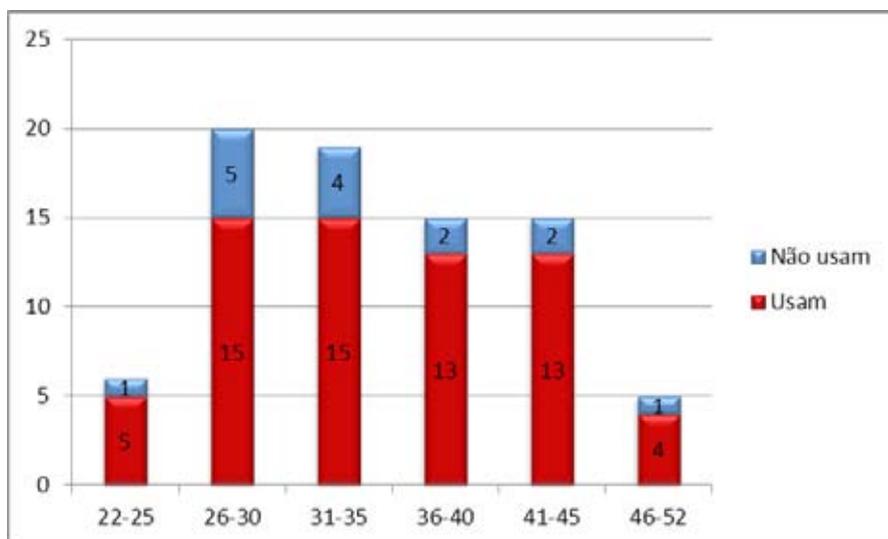


GRÁFICO 6: Uso ou não de castigos físicos conforme a idade dos pais e mães

O número de filhos do sexo masculino é 86 (52%) e do sexo feminino é 78 (48%), sendo maior o número de meninos que de meninas. 87% das meninas e 80% dos meninos têm pais e mães que usam castigos físicos, o que nos leva a supor que as meninas sofrem mais castigos físicos que os meninos na amostra selecionada.

Buscamos saber também se o número de filhos/as levaria os pais e mães a usar mais ou menos castigos físicos. Todos os pais e

mães com 4 filhos/as usam castigos físicos. Dos pais que não usam castigos físicos, 20% têm 3 filhos, 22% têm 2 filhos e 21% um filho. Assim, também não parece que o número de filhos/as influencie muito na decisão de usar castigos físicos.

Buscamos saber também a idade dos/as filhos/as daqueles/as que não usam castigos físicos, visando identificar se estes teriam filhos/as maiores. A idade dos/as filhos/as do grupo que afirmou não usar castigos físicos varia entre 7 meses e 22 anos.

Perguntamos aos entrevistados em que situações e por quais motivos aplicavam castigos físicos.

QUADRO 4: Motivos citados para usar castigos físicos

Respostas	Particular	Pública	Total
Desobedece (teima, não faz o que eu digo)	22	25	47
Apronta (faz algo errado, faz arte)	2	8	10
Responde, desrespeita, desafia	2	6	8
Só a conversa não funciona	4		4
Briga	1	3	4
Tem problemas na escola	2	1	3
Toda hora (porque apronta toda hora)		1	1
Tenta bater na mãe		1	1
Não dá para controlar	1		1
Faz algo muito errado	1		1
Fala mentira	1		1

A mãe que disse bater nos filhos quando eles tentam bater nela tem duas filhas de 8 e 17 anos e um filho de 14. Não ficou muito claro se isso é algo que acontece com frequência ou qual do/as filho/as tenta fazer isso. De qualquer forma, é uma contradição que ela queira que seus/suas filho/as não batam, e ela o/as ensina a não bater, batendo nele/as. A mãe que disse que usa castigos físicos toda hora tem uma menina de 7 meses e um menino de 6 anos. Ela também não esclareceu se bate no bebê, mas provavelmente o fato de o filho "aprontar toda hora" pode estar associado a um ciúme da irmã recém-chegada.

Perguntou-se também que outros recursos disciplinadores os pais e mães usavam para mudar o comportamento dos/as filhos/as.

Sobre outros recursos disciplinares usados pelos pais e mães, o mais citado foi tirar algo, principalmente aparelhos eletrônicos. Alguns citaram no geral, tirar algo que gosta e duas pessoas

chegaram a dizer que tiram alimentos dos filhos como sobremesa (os filhos têm 8 e 12 anos). Quinze pais e mães disseram que castigam, mas não esclareceram como. A mãe que disse que exige dos filhos a realização de tarefas domésticas trabalha como faxineira e tem quatro filhos do sexo masculino, com 5, 8, 9 e 13 anos.

QUADRO 5: Outros recursos disciplinares citados pelos pais e mães

Respostas	Pública	Particular	Total
Tirar eletrônicos (TV, vídeo game, computador)	13	18	31
Conversar	10	18	28
Tirar o que gosta	11	10	21
Castigar	7	8	15
Deixar no quarto	1	1	2
Não deixar sair	2		2
Não deixar passear	2		2
Impor regras	1		1
Exigir mais tempo de estudos	1		1
Exigir ajuda nas tarefas de casa	1		1
Não deixar brincar	1		1
Deixar sem sobremesa	1		1
Deixar sem leite com chocolate	1		1
Nenhum outro recurso		1	1

É surpreendente que os recursos disciplinares usados sejam tão pouco educativos e, em alguns casos, tão graves como o uso de castigos físicos, sendo que, em alguns deles, nem está claro que não tenham uma conotação física também. É o caso de colocar os/as filhos/as no quarto. Os pais e mães que afirmaram usar este recurso têm filhos/as com 8 e 12 anos, ou seja, não são tão novos. Mesmo assim, trancar crianças num quarto pode ser um recurso muito ameaçador e ansiógeno, especialmente se ficarem trancadas, embora os pais e mães não tenham dito isso. A retirada de alimentos também é algo muito grave, especialmente entre crianças que estão em fase de desenvolvimento. A mãe que disse que tira o leite com chocolate tem filhos com 3 e 7 anos. Não está claro se ela substituiu por alguma outra coisa, se a criança toma leite sem chocolate ou se fica sem se alimentar.

O diálogo, um dos recursos mais importantes para comunicar aos filhos/as o erro e entender o seu ponto de vista, não foi lembrado pela maioria dos pais e mães, pois somente 28 dos 80 entrevistados o citaram, totalizando 35%. Além disso, ninguém citou uma sanção reparadora do tipo consertar o que estragou, perceber o dano que causou, colocar-se no lugar da pessoa que está ofendendo ou

informar como pode agir melhor. Além disso, usar atividades que os/as filhos/as devem fazer (como ajudar nas tarefas domésticas ou estudar), como forma de punição, não é a melhor forma de incentivá-los a fazer estas atividades, que passam a ser associadas a coisas desagradáveis e chatas.

Investigamos o que os pais e mães pensavam a respeito do Projeto de Lei contra os castigos físicos, esclarecendo a todos os entrevistados do que se tratava o Projeto<sup>9</sup>. No total, cerca de 44% foram a favor ao projeto. Na rede privada de ensino, 54,3% (3 pais e 16 mães) são a favor, enquanto na rede pública de ensino este número cai para 35,6% (2 pais e 14 mães). Metade dos 10 entrevistados do sexo masculino foi a favor do Projeto, todos os 2 da escola pública e 3 dos 8 da escola particular.

Um das coisas interessantes foi perceber que há mais participantes a favor do Projeto que aqueles que não usam castigos físicos, ou seja, são a favor de um Projeto de Lei que proíbe uma prática que eles utilizam. Buscamos saber então quantos pais e mães usam os castigos e são a favor do projeto.

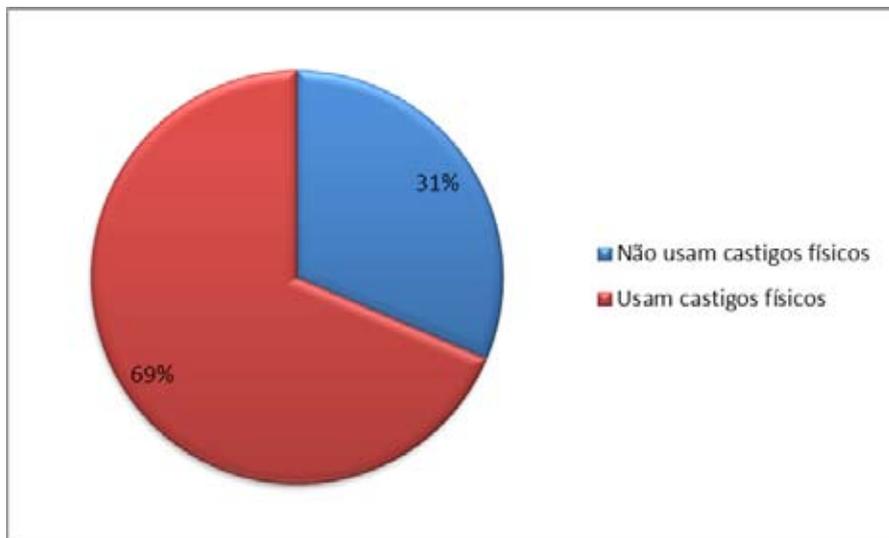


GRÁFICO 7: Pais e mães favoráveis ao Projeto de Lei e o uso ou não de castigos físicos

9 Numa experiência anterior de pesquisa, perguntou-se aos entrevistados se eles eram a favor ou não de um Projeto de lei que proibia o uso dos castigos físicos no Brasil e muitos afirmaram que não porque os pais não deveriam ser presos por isso. Consideramos importante, portanto, esclarecer quais as punições previstas para os pais deixando claro que a prisão não era uma punição prevista.

Do total de 35 pais e mães a favor do Projeto (44% do total), 24 (69%) os utilizam, o que mostra uma grande contradição.

Nas escolas particulares, dos 19 pais e mães a favor do Projeto, 14 usam castigos físicos. Nas escolas públicas, dos/as 16 que são favoráveis ao Projeto, 10 usam castigos físicos. Ou seja, a discrepância é maior entre o que os pais e mães das escolas particulares dizem e fazem.

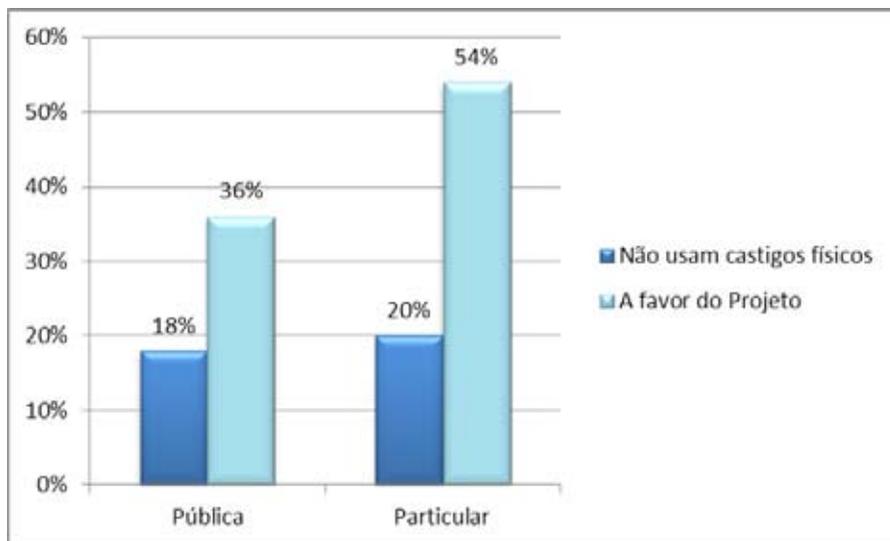


GRÁFICO 8: Pais e mães que não usam castigos físicos e pais e mães que são favoráveis ao Projeto

Os participantes que se mostraram contra o referido Projeto justificaram que uma lei desta amplitude é uma invasão à privacidade familiar, e que o governo não tem direito de interferir no modo como cada família educa, que pais e mães sempre sabem o que é melhor para os/as filhos/as, e, se castigam fisicamente, é porque isto se faz necessário.

O tema ainda gera bastante polêmica e foi possível perceber ao longo das entrevistas que, embora muitos pais e mães não falassem, esse é um tema que causa certa tensão quando mencionado, tendo em vista que muitos pensavam bastante para responder e, por vezes, voltavam atrás naquilo que tinham dito.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa mostra que os investigados definem os castigos físicos como bater, machucar, agredir, espancar entre outras palavras e são menos favoráveis ao seu uso pelos/as professores/as, mas aceitam que pais e mães os utilizem, demonstrando algumas contradições em suas respostas. Para 66% dos entrevistados, os pais e mães devem usar castigos físicos, no entanto, o número dos que aplicam é maior de 81%. Ou seja, 15% dos que aplicam castigos físicos não acham que devam fazê-lo. Outra contradição detectada foi encontrar 44% de pessoas a favor da aprovação do Projeto de lei que proíbe o uso de castigos físicos quando 81% o usam. Entre os favoráveis ao Projeto, 69% aplicam castigos físicos em seus filhos e filhas. Ou seja, aprovam um Projeto que proíbe uma prática que eles utilizam.

As contradições apresentadas pelos entrevistados são compreendidas quando se considera o amplo espectro de atitudes que podem ser classificadas como castigo físico, desde as mais comuns palmadas aplicadas por 76% dos entrevistados, as chineladas citadas por 51% dos entrevistados até os espancamentos, agressão considerada castigo físico também. Ou seja, o que se pode deduzir da pesquisa é que a maioria dos pais e mães considera o castigo físico um importante recurso para mudar o comportamento dos/as filhos/as, mas não é favorável ao uso dos castigos quando eles causam danos visíveis às crianças. Por essa razão são favoráveis ao Projeto de lei, mas para conter o exagero no uso destes castigos.

No entanto, alguns pais e mães que usam castigos físicos e foram contrários ao Projeto fazem uso de recursos pouco ou nada educativos para mudar o comportamento dos/as filhos/as, como fazê-los estudar ou ajudar nas tarefas de casa (associando estas atividades à punição) e até mesmo privá-los de alimentos. Isso nos leva a supor que estes pais e mães necessitam valer-se de outras técnicas de privação para os filhos e filhas porque a punição física não tem sido suficiente. Além disso, revela a necessidade de uma formação para pais, mães e outros educadores, apontando a possibilidade de educar sem utilização de recursos tão drásticos. Chama a atenção o fato de que uma prática tão importante quanto conversar com as crianças sobre seu comportamento tenha sido citada somente por

35% dos entrevistados. É possível que ela seja usada também pelos demais, mas por que não foi citada? Nossa hipótese é que os pais e mães não a considerem como um recurso importante, embora acreditemos que seja o maior deles.

A proibição ao uso de castigos físicos na educação das crianças nos parece tão necessária quanto o fim de qualquer tipo de aplicação de castigos físicos entre adultos. As crianças, pelo fato de estarem em desenvolvimento, deveriam ser, inclusive, as primeiras a serem protegidas deste tipo de prática que não tem valor educativo. Assim, antes de se pensar em formas de punição, há que se sistematizar uma capacitação das famílias para a utilização de práticas verdadeiramente educativas. Está claro que existem práticas tão antieducativas e nocivas quanto o uso dos castigos físicos, como os castigos psicológicos, a privação de alimentos e até mesmo a associação de comportamentos positivos como estudar ou ajudar nas tarefas domésticas com a punição. Assim como na educação das crianças, também na formação dos pais e mães, há que se pensar em prevenir mais do que punir.

## **SOCIAL REPRESENTATIONS OF FATHERS AND MOTHERS ABOUT THE PUNISHMENT AND DISCIPLINE IN THE SCHOOL AND FAMILY EDUCATION**

### **ABSTRACT**

This study aimed to analyze the social representations of parents of students / the elementary school of public and private schools in a city of Minas Gerais regarding the use of punishment and discipline in children's education and the role of school in the educational process. And, as specific objectives, we sought to: identify how parents handle investigated the issue of punishment and disciplining children in school and family; identify the procedures and techniques used in solving discipline problems, check for distinctions in representations of parents on the punishment of (the) children (as) and also in relation to schooling and, finally, if they would agree with the application of physical punishment by family and teachers at school. Data collection was done through a form with information about the profile of subjects and children and eight semi-open and open-ended questions on the topic under study. Research shows that fathers and mothers have investigated conflicting opinions on the use of physical punishment. The contradictions presented by

the interviewees is easily understood when one considers the wide spectrum of attitudes that can be classified as physical punishment, since the most common spanking and slippers until the beatings, the aggression that parents cite as physical punishment too. That is, most parents consider physical punishment an important resource to change their children's behavior, but does not support the use of punishment when they cause visible damage to children.

**Keywords:** Corporal punishment. Education. Parents.

## REFERÊNCIAS

ARIES, Philippe. História social da criança e da família. 2ed. Rio de Janeiro: LTC, Livros Técnicos e Científicos Ed. AS, 1985.

AZEVEDO, Maria Amélia GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. 3 ed. Palmada já era. São Paulo: LACRI, 2006.

BADINTER, Elisabeth. Um amor conquistado: o mito do amor materno. 6 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BONFIM, Camila Barreto et al. Um estudo sobre a validade de construto da Parent-Child Conflict Tactics Scale (CTSPC) em uma amostra populacional urbana do Nordeste brasileiro. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 27, n. 11, Nov. 2011, p. 2215-2226. Disponível em: [http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2011001100015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2011001100015&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 27 Abr. 2012.

BRASIL. LEI 8.069 de 13/07/1990: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, 1990.

BRASIL. PROJETO de lei n. 2654. Dispõe sobre a alteração da Lei 8069, de 13/07/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei 10406, de 10/01/2002, o Novo Código Civil, estabelecendo o direito da criança e do adolescente a não serem submetidos a qualquer forma de punição corporal, mediante a adoção de castigos moderados ou imoderados, sob a alegação de quaisquer propósitos, ainda que pedagógicos, e dá outras providências. 2003.

DEMAUSE, Lloyd. The History of Child Abuse. In: The Journal of Psychohistory 25 (3) Winter 1998. Disponível em: [http://www.psychohistory.com/html/05\\_history.html](http://www.psychohistory.com/html/05_history.html). Acesso em: 26 de abril de 2012.

DOUGLAS, E. M. Familial violence socialization in childhood and later life approval of corporal punishment: a cross-cultural perspective. Am J Orthopsychiatry 2006; 76:23-30 citado por BONFIM, Camila Barreto et al. Um estudo sobre a validade de construto da Parent-Child Conflict Tactics Scale (CTSPC) em uma amostra populacional urbana do Nordeste brasileiro. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 27, n. 11, Nov. 2011, p.2215-2226. Disponível em: [http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_)

## Representações sociais de pais e mães... - Rita de Cássia de Souza

arttext&pid=S0102-311X2011001100015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 Abr. 2012.

FERNANDES, Vera Lúcia Penzo. Uma leitura sócio-histórica da imitação no processo de ensino e aprendizagem. Anais da 30ª. Reunião Anual da Anped, Caxambu, 2007.

FREIRE, Paulo. Ação cultural para a liberdade e outros escritos. 5ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra. 1981.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas. São Paulo: Cortez, 1985.

MOURA, Anna Tereza M. Soares de; REICHENHEIM, Michael E.. Estamos realmente detectando violência familiar contra a criança em serviços de saúde? A experiência de um serviço público do Rio de Janeiro, Brasil. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 21, n. 4, Aug., p.1124-1133, 2005.

PETITAT, André. Produção da escola, produção da sociedade: análise sócio histórica de alguns momentos decisivos da evolução escolar no Ocidente. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

RIBEIRO, Edilza Maria; ECKERT, Elisabeta Roseli; SOUZA, Ana Izabel Jatobá de; SILVA, Ana Maria Farias da. Castigo físico adotado por pais acompanhantes no disciplinamento de crianças e adolescentes. Acta paulista de enfermagem; São Paulo, 20(3):277-283, jul.-set. 2007.

SOUZA, Rita de Cássia de. História das punições e da disciplina escolar: Grupos Escolares de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Argumentum, 2008.

THE COMMITTEE on the Rights of the Child. Disponível em: [http://www.endcorporalpunishment.org/pages/hrlaw/crc\\_session.html](http://www.endcorporalpunishment.org/pages/hrlaw/crc_session.html). Acesso em 20 Abr. 2012

WEBER Lidia Natalia Dobrianskyj; VIEZZER Ana Paula; BRANDENBURG, Olivia Justen. O uso de palmadas e surras como prática educativa. Natal: Estudos de Psicologia 2004, 9(2), p. 227-237

WHO. World Health Organization. Word report on violence and health. Geneve: WHO, 2002.

ZOLOTOR, Adam J., PUZIA, Megan E. Bans against corporal punishment: a systematic review of the laws, changes in attitudes and behaviours. Child Abuse Review. Special Issue: Punishment and Child Harm. Volume 19, Issue 4, p, 229-247, July/August 2010.

**Recebido em 1/abril/2016**

**Aprovado em 1/maio/2016**